



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0108/99

**AUTORIZA SUBVENCIONAR
FINANCEIRAMENTE A CASA
FAMILIAR RURAL DE MARAVILHA-
SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, mensalmente, o valor de R\$ 150,00 (duzentos e quarenta reais), à CASA FAMILIAR RURAL, com sede na cidade de Maravilha.

Parágrafo Primeiro - O repasse de que trata o presente artigo terá início no mês de abril de 1999 e seu término em 31 de dezembro de 1999, podendo ser prorogado.

Parágrafo Segundo - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de março de 1999.

Art. 2º - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada.

Art. 3º - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

Art. 4º - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extra Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de abril de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal